



EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2027

Edital de Bolsas de Estudo com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social - Educação, conforme o Decreto nº 11.791, de 21/11/2023, Lei Complementar nº 187, de dezembro de 2021, demais disposições legais e critérios da Política Institucional de Concessão de Gratuidade Educacional.

A Direção do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Seleção e Concessão da Bolsa de Estudo CEBAS - Educação, bem como com a legislação em vigor, torna público o Edital do Processo de Seleção para Concessão de Bolsa de Estudo CEBAS Educação para o ano letivo de 2027.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital estabelece as regras para o Processo de Seleção e Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS - Educação 2027, destinado à Educação básica, observados a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023, a Lei nº 9.870/1999, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), demais normas aplicáveis e os critérios institucionais expressamente previstos neste Edital.

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) à bolsa de estudo observará o princípio da universalidade do atendimento e será realizada segundo o perfil socioeconômico, sem discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, político-partidários ou quaisquer outros que afrontem o perfil socioeconômico.

1.3. O processo será divulgado aos alunos(as) veteranos(as) pelo aplicativo institucional Agenda Edu, do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora e aos(as) candidatos(as) novatos(as) pelo site institucional: <https://www.censa.edu.br/>, sendo disponibilizado acesso a todos os documentos e orientações destinados ao processo seletivo, bem como Edital, formulários internos, modelos de declaração e cronograma com etapas e prazos para cumprimento legal. <https://www.censa.edu.br/>

1.4. Com base na Lei Complementar nº 187/2021, art. 19, § 1º, alíneas I e II e Decreto nº 11.791/2023, art. 51, incisos I e II, será considerado o perfil socioeconômico para fins de concessão do benefício da Bolsa de Estudo, após estudo socioeconômico, conforme descrito no tópico 4 deste Edital.

1.5. O estudo socioeconômico será realizado por Assistente Social, mediante análise documental, entrevista social e, quando tecnicamente necessária e pertinente, visita domiciliar, considerando as informações prestadas pelo responsável legal, a documentação apresentada, composição e renda familiar e os demais elementos socioeconômicos previstos neste Edital.

1.6. A concessão da bolsa de estudo dependerá do enquadramento no perfil socioeconômico definido por lei, quantitativos de bolsas efetivamente disponíveis no processo, observadas as proporções e obrigações legais.

1.7. As bolsas de estudo concedidas por este Edital terão validade para o ano letivo de 2027 e não asseguram renovação automática para os anos subsequentes.

1.8. Poderão participar do processo candidatos(as) veteranos(as) que atendam ao critério socioeconômico, que estejam regularmente matriculados, frequentes, observadas as normas regimentais da instituição, e adimplentes no Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora (Lei nº 9.870/1999).

1.9. Poderão participar do processo candidatos(as) novatos(as) que atendam aos requisitos legais e institucionais previstos neste Edital, respeitados os critérios de seleção pelo perfil socioeconômico e a disponibilidade de bolsas de estudos.

1.10. As bolsas para alunos novatos são disponibilizadas somente após o processo de reavaliação da bolsa de estudo CEBAS dos alunos veteranos, beneficiários do ano letivo de 2026.

1.11. A participação no Processo Seletivo, com a entrega dos documentos solicitados, a presença na entrevista social ou pedagógica e o deferimento do processo, não garante a concessão da bolsa de estudo CEBAS, estando a concessão regulada pela disponibilidade institucional de bolsas de estudos por ano escolar.

1.12. O Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora reserva-se o direito de alterar, complementar, suspender ou revogar este Edital, total ou parcialmente, a qualquer tempo, especialmente em razão de alterações na legislação, normas regulamentares aplicáveis ou de necessidade institucional, observadas as disposições legais vigentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CEBAS

2.1. A Comissão de Seleção de Bolsas de Estudo CEBAS será composta por profissionais designados pela instituição, incluindo Assistente Social e representantes da Direção e/ou dos setores administrativos pertinentes, conforme organização institucional.

2.2. Compete à Comissão, respeitadas as atribuições técnicas de cada profissional:

- a) verificar o cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;

- b) receber e analisar os processos de requerimento e a documentação apresentada;
- c) subsidiar a decisão institucional quanto à concessão da bolsa por meio do estudo socioeconômico e parecer social emitido por assistente social, com base nos critérios objetivos do Edital;
- d) solicitar esclarecimentos, documentos ou informações complementares quando necessários à confirmação do perfil socioeconômico ou à verificação da autenticidade e consistência das informações;
- e) assegurar tratamento isonômico aos (as) candidatos (as), preservando o sigilo das informações e documentos;
- f) apurar indícios de inconsistências ou irregularidades, assegurado ao (à) candidato (a) o direito de apresentar esclarecimentos e documentos comprobatórios e/ou complementares;
- g) realizar, quando tecnicamente necessária, visita domiciliar como instrumento complementar do estudo socioeconômico, observados os princípios éticos e profissionais aplicáveis.

3. DA CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo, o (a) candidato (a) deverá:

- 3.1. Realizar o requerimento dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 3.2. Preencher integralmente o formulário socioeconômico e apresentar a documentação requerida para comprovação das informações declaradas;
- 3.3. Possuir renda familiar bruta mensal per capita dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;
- 3.4. Não receber outro tipo de auxílio, bolsa de estudo ou qualquer tipo de reembolso para pagamento de mensalidades;
- 3.5. É critério institucional administrativo para a concessão da Bolsa de Estudos CEBAS - Educação, estar adimplente com todas as parcelas da anuidade escolar relativas ao grupo familiar que seja estudante do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, nos termos da Lei nº 9.870/1999.

4. DO PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDO

- a) Em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, art. 19, § 1º, alíneas I e II e Decreto nº 11.791/2023, art. 51, incisos I e II, Bolsa integral (100%): destinada ao (a) candidato (a) cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo vigente,
- b) Em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, art. 19, § 1º, alíneas I e II e Decreto nº 11.791/2023, art. 51, incisos I e II, Bolsa parcial (50%), destinada ao (a) candidato (a) cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes.

- 4.1. A bolsa de estudo compreenderá a anuidade do ano pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o responsável do (da) candidato (a) selecionado (a), não sendo prorrogável para anos posteriores;

5. DA SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO

- 5.1. A seleção dos (as) candidato (as) será realizada com base no perfil socioeconômico e nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;
- 5.2. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de bolsa de estudos;
- 5.3. Serão desclassificados do processo de avaliação se a ficha socioeconômica estiver incompleta, sem assinatura ou com documentos faltantes exigidos no Edital;
- 5.4. Quando houver número de candidatos (as) aptos superior ao número de bolsas disponíveis, serão aplicados os critérios complementares, como vaga por ano escolar e quantitativo de beneficiários por turma, assegurando assim, o tratamento isonômico;
- 5.5. Na hipótese de empate ou necessidade de priorização entre candidatos (as) igualmente enquadrados (as), poderão ser considerados, sucessivamente, elementos socioeconômicos devidamente comprovados, tais como: inscrição no Cadastro Único, irmãos matriculados, maior composição familiar, proximidade da residência à escola;
- 5.6. A ausência ou insuficiência de documentação não será presumida como falsidade. Sempre que possível e dentro do cronograma estipulado neste Edital, será oportunizado o esclarecimento ou complementar informações antes da decisão pelo indeferimento.

6. DOS IMPEDIMENTOS, INCONSISTÊNCIAS E CANCELAMENTO

- 6.1. Poderá ocorrer o indeferimento da inscrição ou do pedido de bolsa quando:
 - a) O grupo familiar do (da) candidato (a) não atender aos critérios legais de enquadramento e não houver hipótese legal aplicável de exceção;
 - b) Não forem apresentados documentos indispensáveis à confirmação das informações, após eventual oportunidade de complementação, quando cabível;
 - c) Forem constatadas informações falsas, documentos inidôneos ou inconsistências relevantes não esclarecidas pelo (a) candidato (a) ou responsável;
 - d) Houver incompatibilidade não esclarecida entre as informações declaradas e os documentos apresentados;
- 6.2. A bolsa poderá ser cancelada caso constatada falsidade de informação e/ou documento, preservando-se o direito de o responsável/requerente apresentar esclarecimentos e documentação comprobatória;
- 6.3. A negativa de visita domiciliar, quando esta for proposta como instrumento complementar do estudo socioeconômico, poderá impedir a confirmação de informações indispensáveis à análise, devendo a instituição registrar a impossibilidade de conclusão do estudo socioeconômico.

7. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1.** O Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora realizará o tratamento dos dados pessoais necessários ao Processo de Seleção e Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS - Educação 2027, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023 e às demais normas aplicáveis;
- 7.2.** O Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora atuará como controlador dos dados pessoais tratados no processo, podendo realizar o tratamento diretamente ou por meio de operadores contratados ou autorizados, observadas as finalidades e os limites previstos neste Edital;
- 7.3.** Os dados serão tratados para identificação do (a) candidato (a) e dos integrantes do grupo familiar; análise documental; realização do estudo socioeconômico; verificação da composição e renda familiar; realização de entrevista social e, quando necessária, a visita domiciliar;
- 7.4.** Os dados serão tratados para a seleção e concessão da bolsa de estudo; análise de recursos; formalização do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo; apuração de irregularidades; cumprimento de obrigações legais e regulatórias; prestação de contas; e atendimento a determinações de autoridades competentes;
- 7.5.** O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação;
- 7.6.** Os dados poderão ser compartilhados, quando necessário e legalmente cabível, com órgãos públicos, autoridades competentes, mantenedora, operadores e demais destinatários legitimamente envolvidos no cumprimento das finalidades deste Edital, observados os princípios e os requisitos da LGPD;
- 7.7.** O acesso aos dados e documentos será restrito às pessoas que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições, observados os deveres de confidencialidade e segurança;
- 7.8.** Nos termos do art. 3º, VI, da Lei Complementar nº 187/2021, a instituição conservará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e aqueles relativos aos atos ou operações realizadas que impliquem modificação de sua situação patrimonial.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** O processo será conduzido com isonomia, impessoalidade, transparência, sigilo das informações e respeito aos princípios éticos e profissionais aplicáveis;
- 8.2.** O(a) responsável legal deverá comunicar à instituição alterações relevantes na composição ou condição socioeconômica familiar que possam interferir na manutenção da bolsa.

9. CRONOGRAMA

- a) A entidade poderá redefinir prazos e datas, conforme necessário, para cumprimento da legislação vigente;
- b) Havendo indeferimento, o responsável legal poderá apresentar recurso por escrito, com documentos que comprovem a situação alegada.

NOVATOS 2027

21 DE SETEMBRO DE 2026: PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS.

No site do CENSA (<https://www.censa.edu.br>)

DE 28 DE SETEMBRO A 16 DE OUTUBRO DE 2026: ATENDIMENTO COM O SERVIÇO SOCIAL PARA DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES.

Atendimento remoto pelo e-mail assistentesocial@censa.edu.br ou pelo telefone (22) 2726.2700, ramal 22284

Atendimento presencial agendar pelo link <https://calendar.app.google/sWcv3rB4NQpPTeeXA>

Horários de atendimento: às segundas, quartas e sextas-feiras, das 7h30 às 12h e às quintas-feiras, das 13h30 às 18h

DE 5 A 30 DE OUTUBRO DE 2026: ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Atenção: somente entrega. O envelope deve ser lacrado e ter a identificação do(a) aluno(a) e o ano escolar de 2027. Entrega com protocolo.

Locais de entrega: biblioteca do CENSA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h ou no Depto de Serviço social, às quintas-feiras, das 14h às 17h

14 DE DEZEMBRO DE 2026: CLASSIFICAÇÃO POR ANO ESCOLAR POR DEFERIMENTO, PENDÊNCIA DOCUMENTAL E INDEFERIMENTO POR RENDA.

Atenção: a classificação não assegura a concessão da bolsa de estudos

Atendimento remoto pelo e-mail assistentesocial@censa.edu.br ou pelo telefone (22) 2726.2700, ramal 22284

Horários de atendimento: às segundas, quartas e sextas-feiras, das 7h30 às 12h, e às terças e quintas-feiras, das 13h30 às 18h

Classificação por número de protocolo: disponível na biblioteca do CENSA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h

DE 15 A 22 DE DEZEMBRO DE 2026: RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO E PENDÊNCIA DOCUMENTAL.

Deve ser entregue em envelope lacrado, com a identificação do aluno, ano escolar para 2027 e indicação de pendência documental.

Local: Depto de Serviço Social, às segunda, quarta e sexta, das 7h30 às 12h, ou às terças e quintas-feiras, das 13h30 às 18h

15 DE DEZEMBRO DE 2026: CONVOCAÇÃO PELO SERVIÇO SOCIAL.

Convocação para entrevista mediante disponibilidade de Bolsa de Estudos

Obs: a convocação não assegura a concessão de bolsa de estudos, a qual dependerá da entrevista e demais critérios estabelecidos no Processo de Bolsas de Estudos

A PARTIR DE 5 DE JANEIRO DE 2027: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS.

Processos deferidos. Contato direto pelo serviço social com o responsável legal.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com o nome do (a) aluno (a) candidato (a) e o ano escolar para 2027. Uma via do requerimento para protocolo de entrega.

. É obrigatória a apresentação dos documentos emitidos pelo GOV, independentemente da existência de registro ou vínculo.

10.1 DOCUMENTOS BASE:

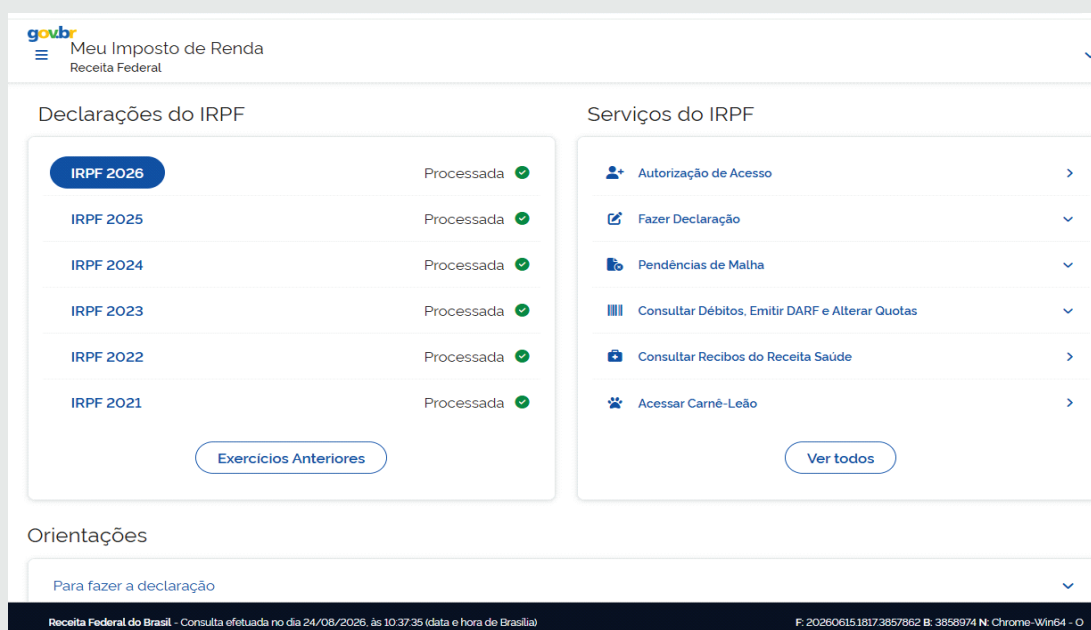
- a) 2 vias do Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudo CEBAS - 2027. Uma via junto aos documentos no envelope e outra via para protocolo na entrega;
- b) Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado;
- c) Declaração de Autenticidade das Informações e dos Documentos (para responsáveis legais e maiores de 18 anos);
- d) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados (para responsáveis legais e maiores de 18 anos);
- e) Declaração de Bens ou Declaração de Ausência de Bens Patrimoniais (para responsáveis legais e maiores de 18 anos);

10.2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- a) Documento de identificação e CPF dos integrantes do grupo familiar (uma cópia por folha)
- b) Certidão de nascimento para menores de 18 (dezoito) anos caso não possua documento de identidade;
- c) Termo de guarda, tutela ou adoção, quando aplicável;
- d) Certidão de casamento, averbação de divórcio ou documento equivalente;
- e) Documento comprobatório de união estável;
- f) Certidão de óbito, quando aplicável.

10.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA RESPONSÁVEIS E MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

- a) Carteira de Trabalho Digital de todos os integrantes maiores de 18 anos, independentemente da existência de vínculo empregatício - link: Carteira de Trabalho Digital - Obter carteira de trabalho digital;
 - b) 3 (três) últimos contracheques para trabalhadores com vínculo empregatício formal (CLT e estatutário);
 - c) Extrato de Contribuições Previdenciárias (CNIS), emitido por meio do portal Meu INSS, Extrato de vínculos, contribuições e remunerações, independentemente de possuir ou não vínculo empregatício formal - link <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss> - "EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CNIS - VÍNCULOS, CONTRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES"; <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss>
 - d) Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2026 - Ano-Base 2025), acompanhada do respectivo recibo de entrega - link <https://www.gov.br/receita-federal/pt-br> - "Imposto de renda"; "Consultar meu imposto de renda";
- Caso não haja obrigação da entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar comprovante da situação fiscal ou documento equivalente. Seguir o mesmo passo-a-passo do item d e imprimir a página com os anos fiscais e a situação, exemplo:



e) Consulta CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados- link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal> - clicar em gerar relatório;

f) Consulta de CNPJ vinculados ao CPF, independentemente da existência ou não de empresa registrada, emitida por meio da plataforma REDESIM - link <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim> - entrar em Meu CNPJ - Minhas empresas e fazer a consulta considerando todos os municípios do Estado do Rio. <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>

g) Programas de Transferência de renda do Governo Federal

- . Inscrição no CadÚnico - Cadastro atualizado. Caso receba benefício, cópia do cartão com o nº do NIS e o extrato de recebimento do benefício;
- . Consulta (BPC) apresentar Extrato do Benefício emitido pelo portal "Meu INSS" - link <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss>;

h) Relatório Registrato, emitido pelo Banco Central do Brasil, contendo:

- . Relatório de Contas e Relacionamentos (CCR);
 - . Relatório de Empréstimos e Financiamentos (SCR);
 - . Relatório de Chaves Pix;
 - . Junto aos relatórios, anexar os 3 (três) últimos extratos bancários de todas as contas ativas no Relatório de Contas e Relacionamentos (CCR).
- Link - <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

i) Trabalhadores autônomos, profissionais liberais, MEI e pessoas jurídicas: apresentar Declaração de Rendimentos Informais, conforme modelo disponibilizado na Pasta Modelo de Declaração;

j) Microempreendedor Individual (MEI):

- . Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao último exercício;
- . Cartão CNPJ;
- . Relatório de receitas brutas e despesas

k) Proprietários, sócios ou administradores de empresas (Pessoa Jurídica):

- . Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica relativa ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil;
- . Balanço anual
- . DECORE, com os rendimentos dos 3 (três) últimos meses;
- . Contrato Social da empresa atualizado;
- . Cartão de CNPJ;
- . Registrato completo, vinculado ao CNPJ;

l) Desempregados:

- . Desempregados ou pessoas sem fonte formal de renda: apresentar Declaração de Ausência de Renda e Vínculo Empregatício, conforme modelo disponibilizado no site da escola na Pasta Modelo de Declaração;
- . Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, quando ocorrido nos últimos 12 (doze) meses;
- . Comprovante de recebimento do seguro-desemprego, quando aplicável.

m) Pensão alimentícia ou auxílio de terceiros

- . Cópia do deferimento judicial do pedido de alimentos. Anexar declaração de pensão alimentícia por decisão judicial, conforme modelo disponibilizado no site da escola;
- . Declaração de auxílio financeiro quando houver, conforme modelo disponibilizado no site da escola;
- . Declaração de recebimento de pensão ou auxílio informal, quando aplicável, conforme modelo disponibilizado no site da escola;
- . Declaração de ausência de pensão alimentícia, quando aplicável, conforme modelo disponibilizado no site da escola.

n) Rendimentos de estágio, monitoria ou pesquisa

- . Contrato ou declaração da instituição responsável, contendo o período e remuneração;
- . Comprovantes de pagamento ou declaração do órgão de fomento, quando aplicável;

o) Motorista de táxi, de aplicativo ou outra atividade autônoma

- . Comprovante ou declaração de remuneração emitido pelo aplicativo ou contratante, quando disponível;
- . Declaração de rendimentos informais, conforme modelo institucional;

p) Atividade rural

- . Declaração e documentação fiscal pertinente à atividade rural, quando aplicável;
- . ITR e respectivos comprovantes, quando aplicável;
- . Notas fiscais de comercialização ou outros documentos que comprovem a renda da atividade;

q) Comprovantes atualizados das despesas familiares, tais como água, energia elétrica, condomínio, telefone, internet, despesas escolares, cursos, IPTU, transporte escolar, despesas de cartão de crédito, despesas médicas, plano de saúde, tratamento clínico (psicólogo, psicopedagogo, terapias alternativas), entre outras;

r) Comprovante de moradia, conforme a situação habitacional da família:

- . Imóvel próprio: cópia da escritura, contrato de compra e venda ou documento equivalente;
- . Imóvel financiado: comprovante atualizado do financiamento;
- . Imóvel alugado: contrato de locação vigente;
- . Imóvel cedido: Declaração de Moradia Cedida, conforme modelo disponibilizado na Pasta Modelo de Declaração.

s) Saúde - Para finalidade do estudo socioeconômico, apresentar Laudo Médico para casos de doença crônica ou que demandam tratamento contínuo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá acarretar o indeferimento do processo, conforme previsto neste Edital;
2. A apresentação da documentação não garante a concessão da Bolsa de Estudo CEBAS, permanecendo o deferimento condicionado ao atendimento dos requisitos legais, socioeconômicos e institucionais previstos neste Edital;
3. Os documentos apresentados poderão ser submetidos à conferência e validação junto aos órgãos competentes, observada a legislação vigente;
4. Poderá haver nova solicitação de documentos que auxiliem no processo da avaliação socioeconômica;
5. Preencher os formulários e as declarações sem rasuras;
6. Não grampear os documentos;
7. Seguir a organização conforme o checklist do requerimento.

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2026.



Ir. Ana Teresa Pinto

Diretora geral

Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora